



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Portaria nº 21/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E SUSPENSÃO PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO CRF/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e por seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do CRF/SE **recesso de fim de ano o período compreendido entre 24 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.**

Art. 2º Durante o período do recesso de fim de ano informado no art. 1º não haverá expediente e nem atendimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.


Art. 3º Determina-se a suspensão de todos os prazos administrativos que por ventura coincidam com os dias do recesso de fim de ano descrito no art. 1º.

Art. 4º As atividades regulares e os prazos administrativos retomarão a partir de 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CRF/SE, por se tratar de ato administrativo interno.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Aracaju, 03 de dezembro de 2024.


Carlos Eduardo Araujo de Oliveira
Presidente do CRF/SE